

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1988

Notas e informações

Sarney

10 MAI 1988

*A solidão do Executivo*

Os porta-vozes do Executivo puseram empenho em deixar claro que a reunião de domingo entre o chefe do Executivo e os presidentes dos Tribunais Superiores e da Suprema Corte foi de mera informação. O próprio presidente da República insistiu na tese da informação — e de fato, os ministros da Fazenda e do Planejamento deram informações extremamente graves aos presidentes das cortes de Justiça: 1) o funcionalismo público (supõe-se em todos os níveis) representa 4% da força de trabalho do País, mas absorve 21% da folha de pagamento nacional. Esse dado, se assente em pesquisa estatisticamente relevante, está a indicar enorme concentração de rendimentos no setor público, para a qual, convém dizer, a Novíssima República deu sua contribuição não de todo desprezível; 2) se não se tivesse congelado a URP nos meses de abril e maio, a folha de pagamento da União representaria, até o final do ano (com inflação crescente), 109% da sua receita líquida; 3) se o déficit público não for reduzido a 4% do PIB este ano, os riscos de estagnação econômica serão enormes; e 4) o ministro Mafson da Nóbrega não ameaçou demitir cem mil funcionários públicos se a URP fosse mantida pela Justiça; tão-só afirmou que a economia, com o congelamento da URP, corresponderia à que se faria se fossem demitidos cem mil servidores.

Convenhamos que o chefe da Nação, ao convocar os presidentes dos tribunais superiores para transmitir-lhes essas informações pejadas de presságios, fez algo fora do comum. Pressupondo-se que os magistrados leiam jornais, s. exas. já teriam tido conhecimento de praticamente tudo o que lhes foi dito, exceto talvez o esclarecimento do ministro Mafson da Nóbrega a respeito dos cem mil. Possivelmente não soubessem dos números com precisão matemática, mas sabiam que a situação do País é grave — tão grave a ponto de exigir que o Poder Judiciário fosse informado dos extremos a que se poderia chegar. Foi uma curiosa reunião, essa realizada no domingo — ao fim da qual, segundo se noticiou, o presidente abriria aos ministros a possibilidade de, com ele, assistirem à Santa Missa. Se a presença do ministro-presidente do Superior Tribunal Militar pode ser atribuída à cortesia, uma vez que o julgamento da URP não

passará em hipótese alguma por aquela corte, já a do ministro-chefe do SNI deve ter causado algum constrangimento. A reunião, afinal, era de informação econômica, ou difusamente, de informações?

Na verdade, se o presidente da República desejasse discutir os aspectos jurídicos da questão envolvida no congelamento da URP, teria tido tempo, vagar e sigilo para auscultar a opinião do presidente do Supremo Tribunal Federal antes de baixar o decreto-lei ora inquinado de constitucional. E se desejasse adotar medida fortemente amparada pela Justiça teria feito consulta formal à Suprema Corte quanto à legalidade e constitucionalidade das providências que tinha em vista adotar para salvar o Estado brasileiro da crise iminente. Ao preferir agir antes para depois informar os presidentes dos tribunais superiores e o chefe do Poder Judiciário, deu o supremo mandatário da República mostras de não compreender a gravidade da situação institucional que criou — não por falta de advertência —, e de não ser capaz de prever que a opinião pública tomaria como indução do Judiciário o fornecimento de informações tão catastróficas aos seus representantes. Catastróficas, sim — pois o que lhes disse, sem nenhum intuito de constranger o Judiciário (como fez questão de acentuar o ministro Paulo Brossard) foi simplesmente o seguinte: não demitiremos cem mil funcionários, mas não pagaremos nem um lá por outubro. Inclusive os juízes!

A Novíssima República realmente inova. Porque uma CPI investiga corrupção, o chefe de Estado diz que há confronto entre os Poderes e que a legalidade foi rompida (deu-se um golpe de Estado e ninguém soube!). Porque o presidente da República violou a Constituição com um decreto-lei — e a violou naquilo que é a máxima garantia do cidadão, que é a de a lei não poder prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada — e porque os tribunais e os juízes vêm restabelecendo a verdade constitucional, o chefe do Executivo convoca indiscriminadamente os presidentes dos tribunais superiores e o presidente do Supremo Tribunal e lhes diz que a República vai acabar.

A reação da Justiça do Trabalho foi pronta e contrária ao que se pretendeu obter com as

informações transmitidas aos ministros dos tribunais superiores de Justiça. Duas vozes distinguiram-se pelo silêncio: a do presidente do Tribunal Federal de Recursos e a do presidente do Supremo Tribunal Federal. Os ministros-presidentes das duas cortes a que afluíram com certeza os recursos contra sentenças de primeira instância e contra todas as decisões que acoimaram de constitucional o congelamento da URP, esses preferiram calar-se. Como compete aos magistrados, aliás: julgar baseados nas provas do auto e dando à lei a interpretação que lhe permite adaptar-se à evolução dos usos e costumes e atender à saúde pública, a famosa *salus populi*. De qualquer maneira, ainda que eles tenham mantido silêncio, a reação do presidente do TST foi suficiente para demonstrar que tínhamos razão ao dizer, em um de nossos últimos comentários sobre o assunto, que o Executivo está sozinho — pelo menos por ora. Hoje, depois desse malogrado encontro, seria o caso de acrescentar, que além de estar sozinho, o seu chefe dá mostras de desespero — não diríamos desesperança.

O que se passou nessa reunião de domingo suscita questões mais amplas. Em primeiro lugar, é preciso reconhecer que o Executivo não conseguiu convencer o Judiciário, apesar de, desta feita, advogar intenções justas, vale dizer, o ministro da Fazenda pretender salvar o Estado da crise iminente. Em segundo lugar, apesar da posição assumida pelo presidente do TST e da reserva dos demais presidentes de tribunais, seria o caso de perguntar se a Assembléa Nacional Constituinte não perdeu excelente oportunidade para alterar o sistema de indicação dos componentes do Supremo e dos Tribunais Superiores, afora o de composição dos Tribunais de Contas. Não se concebe, apesar de experiência histórica apontar nesse sentido, que o Executivo possa ter influência marcante na indicação dos membros do Poder Judiciário. Porque a tem, é que o presidente da República, mal assistido, pode conceber a idéia de convocar uma reunião desastrada como a de domingo. A sistemática do segundo turno de votação da Constituição impede alterações de conteúdo, admitindo apenas supressões. É pena. Pois seria o caso de abrir-se o debate sobre tão momentoso assunto.